

# “PALAVRAS QUE SANGRAM”: CONFISSÕES DE SOBREVIVENTES DE ESTUPRO NAS REDES SOCIAIS

Luciana Fernandes Nery<sup>1</sup>  
Regina Baracuh<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo<sup>1</sup> objetiva analisar os discursos das sobreviventes de estupro a partir da prática da confissão no Facebook e mostrar quais os riscos que estas sujeitas assumem ao dizerem a verdade sobre si. O *corpus* para análise é composto por um depoimento da cantora Anitta e outros publicados em um grupo público intitulado “As incríveis mulheres que vão morrer duas vezes! Rede de Sobreviventes”. Com base no método arqueogenealógico, nossa pesquisa se insere no âmbito dos Estudos Discursivos foucaultianos. Como resultados da análise discursiva dos dados, verificamos que os modos como estas sujeitas são objetivadas/subjetivadas são determinados pela relação que estabelecem consigo e com o outro e pela relação com o corpo e com a sexualidade. Existe a ocultação da verdade e silenciamento do estupro em uma sociedade machista e misógina, mas se trata sobretudo, de uma prática de liberdade, pois instaura uma transformação de si através de um dizer parresiástico.

**Palavras-chave:** Estudos Discursivos Foucaultianos; Confissão; Estupro; Facebook.

## “WORDS THAT BLEED”: THE CONFESSIONS OF RAPE SURVIVORS ON SOCIAL NETWORKS

**Abstract:** This scientific paper aims to analyze the discourses of rape survivors from the confession's practice on Facebook and presents the risks taken by victims of rape for telling the truth about themselves. The *corpus* analyzed is composed by a testimony of singer Anitta and others published in a public group entitled “As incríveis mulheres que vão morrer duas vezes! Rede de Sobreviventes”. Based on archeogenealogical method, this research is inserted on Foucaultian Discursive Studies. As a result of discursive analysis of data, this study verified that the ways of these victims are subjectified/objectified are determined by the relation established with themselves and the others and by the relation with their body and sexuality. In this way exists the hiding of the truth and the silencing of rape in a masculine and misogynist society, but it means, mainly, about an action of freedom, because the confession practice establishes auto transformation through a parrhesiastic speech.

**Keywords:** Foucaultian Discursive Studies; Confession; Rape; Facebook.

<sup>1</sup> Este trabalho é um recorte da minha tese de Doutorado, orientada pela Profa. Dra. Regina Baracuh, defendida na UFPB (Universidade Federal da Paraíba), no ano de 2021.

## Considerações Iniciais

A confissão da verdade se inscreveu no cerne dos procedimentos de individualização pelo poder. (...) Tanto a ternura mais desarmada quanto os mais sangrentos poderes têm necessidade de confissões. O homem, no Ocidente, tornou-se um animal confidente. (FOUCAULT, 2015).

O estupro, no Brasil, é um dos crimes mais violentos contra a mulher e tem se tornado uma das maiores preocupações do sexo feminino. Confessar a verdade sobre um crime desta natureza significa rememorar as lembranças, os transtornos, as marcas físicas e psicológicas que uma violência sexual é capaz de deixar. Desse modo, retomamos a metáfora “Palavras que sangram”, utilizada por Foucault (2016) em *Ditos e Escritos VII: Arte, Epistemologia, Filosofia e História da Medicina*, ao se referir à tradução da Eneida, de Virgílio, realizada por Pierre Klossowski. Utilizamos-nos dessa metáfora, considerando que transformar em palavras uma prática que tanto fere, como nos casos de estupro, é algo difícil de ser discursivizado, porque muitas mulheres querem apagá-lo de suas vidas. Dizer a verdade sobre si mesmo e confessar que foi vítima de uma violência sexual significa falar sobre as marcas indeléveis deixadas por este crime. Consideramos a confissão como:

[...] um ritual de discurso onde o sujeito que fala coincide com o sujeito do enunciado; é também um ritual que se desenrola uma relação de poder, pois não se confessa sem a presença ao menos virtual de um parceiro, que não é simplesmente o interlocutor, mas a instância que requer a confissão, impõe-na, avalia e intervém para julgar, punir, perdoar, consolar, reconciliar; um ritual onde a verdade é autenticada pelos obstáculos e as resistências que teve de suprimir para poder manifestar-se[...] (FOUCAULT, 2015a, p. 69).

No Brasil, conforme aponta o Anuário de Segurança Pública (2020), a cada oito minutos ocorre um estupro, um total de 66.123 vítimas por ano. Desse percentual, 85,7% são do sexo feminino

e 57,9% têm no máximo 13 anos. Apesar desses números alarmantes, apenas 10% das vítimas denunciam os casos às autoridades policiais (IPEA, 2014), o que significa dizer que este é um dos crimes mais subnotificados. Historicamente, instaurou-se uma cultura do silêncio ratificada por discursos que naturalizam/normalizam o estupro ou que tentam justificar a postura do agressor. A impunidade, a falta de apoio da família, o medo, a vergonha e a efetivação de políticas públicas são os principais fatores para que as mulheres se calem ou busquem outros espaços para confessar que foram vítimas de uma violência sexual.

De acordo com Foucault (2015), o sujeito do Ocidente tornou-se um confidente. Confessa sobre os mais variados assuntos: alegrias, tristezas, decepções. Se por um lado, há uma injunção à confissão e à necessidade de manifestar publicamente quem se é, o que se pensa, o que se faz; por outro lado, há temáticas que permanecem na obscuridade. Dentre elas, está a da violência contra a mulher: física, psicológica, moral ou sexual. Expor-se e externar as dores sobre qualquer que seja o tipo de violência são atos que exigem coragem diante do poder e da dominação que são exercidos pelo sexo masculino. Em decorrência disso, muitas mulheres preferem silenciar e ainda há aquelas que utilizam as redes sociais para falar sobre o que, na maioria das vezes, não tiveram coragem de denunciar às autoridades.

Neste artigo, objetivamos analisar os discursos de sobreviventes de estupro, a partir da prática da confissão nas redes sociais e verificar quais os riscos que estas sujeitas assumem ao dizerem a verdade sobre si.

Com base no método arqueogenealógico dos Estudos Discursivos foucaultianos, centramo-nos em torno dos eixos: confissão, verdade e práticas de obediência/desobediência. Como *corpus* de análise, selecionamos depoimentos publicados em um grupo do *Facebook* intitulado “*As incríveis mulheres*”

que vão morrer duas vezes! Rede de Sobreviventes”<sup>2</sup> e o da cantora Anitta (cedido ao jornal *O Globo* e viralizado através das redes sociais, no ano de 2020. Nos respectivos depoimentos, as sobreviventes confessam publicamente as suas histórias enquanto vítimas do estupro.

## **A confissão como uma prática de obediência/desobediência**

A prática da confissão é apresentada inicialmente por Foucault (2015) em “*História da Sexualidade I: a vontade de saber*”. No curso ministrado em Louvain “*Mal fazer, dizer verdadeiro*”, realizado em 1981, o autor analisa a função da confissão em juízo.

Na obra “*História da Sexualidade IV: as confissões da carne*”, Foucault (2018a) busca compreender como ocorreram as transformações na cultura ocidental em relação aos desejos sexuais. Para isso, faz um retorno aos preceitos pagãos até chegar às considerações apresentadas por Santo Agostinho. Nesse percurso, o referido autor observa as regras que se estabelecem nas práticas sexuais, os excessos dos prazeres, a continência, a vigilância sobre si mesmo e a libidinização do sexo. Para Foucault o Cristianismo apresenta um caráter prescritivo, pois através das práticas do batismo, da virgindade, do casamento, da confissão e da penitência, estabelece os regulamentos que a sociedade deve seguir.

Com o advento do Cristianismo, as atividades sexuais passaram a ser permeadas por uma série de interdições, coerções, associadas ao pecado, às proibições. No entanto, é importante ressaltar que segundo os estudos foucaultianos muitas das práticas vigentes na moral cristã já estavam presentes entre os gregos, como por exemplo, o papel atribuído à virilidade masculina, a submissão

das mulheres e a inquietação em relação ao amor entre os rapazes.

Para Foucault (2018a, p. 62), “seria inteiramente abusivo imaginar que foi ‘o Cristianismo’ que, por si mesmo e pela força das suas exigências internas, impôs necessariamente esse estranho conjunto de práticas, de notações e de regras”. O que se percebe é uma intensificação dos valores morais e uma tentativa maior em estabelecer o que era permitido e o que era proibido.

Diferentemente da cultura grega, a austeridade sexual, que se sobressai com o Cristianismo, está ligada ao temor a Deus, a um ideal de pureza, a uma renúncia de si para alcançar a salvação. O sujeito cristão “devia ser o objeto de um exame constante, porque era ontologicamente marcado pelas concupiscências e pelos desejos da carne” (FOUCAULT, 2014a, p. 232). É sobre essas questões que o referido autor se detém a pesquisar em “*História da Sexualidade IV: As confissões da carne*”. Neste livro, Foucault (2018a) destaca que a moral sexual cristã considera a procriação como um dos principais objetivos das relações sexuais e tenta instituir para os fiéis a preocupação com uma vida santa, livre dos pecados, das tentações. Esta arte de viver passa a valorizar o batismo, a castidade, o casamento, o controle dos desejos sexuais e uma prática de obediência, que, articulada à confissão e à penitência, busca determinar a conduta dos sujeitos. Diante disso, os prazeres da “carne” passam a ser a peça fundamental no nível das interdições. Na acepção cristã, a ‘carne’ deve ser compreendida como um modo de experiência, isto é, um modo de conhecimento e de transformação de si por si decorrente da relação entre a anulação do mal e a manifestação da verdade.

O Cristianismo trouxe em seu bojo a mudança de um código tolerante perante os atos sexuais para um código severo, restritivo e repressivo. (...) através da formação de certas tecnologias do indivíduo – disciplina penitencial,

2 O referido grupo é público e de acordo com a Política de Privacidade, estabelecida pelo Facebook, toda pessoa pode ter acesso ao que é postado.

ascese monástica – que se constituíram em uma forma de experiência e fizeram com que o código funcionasse de um modo novo, que o fez tomar corpo, de maneira completamente diferente, na conduta dos indivíduos. (FOUCAULT, 2018a, p. 64)

Portanto, para que se tenha uma vida em comunhão com a igreja cristã, como exemplo de pureza e virtude, é importante permanecer vigilante às tentações da “carne”. Segundo Foucault (2018a, p. 270), “a vida dos indivíduos, no que pode ter de privado, de cotidiano e de singular, acha-se assim tornada objeto, senão de uma administração, pelo menos de uma preocupação e vigilância”. Desse modo, a conduta dos sujeitos é essencial para o alcance da salvação. É preciso que os homens renunciem a si, estabeleçam um equilíbrio entre o corpo e alma e se mantenham obedientes às leis divinas.

Desse modo, os pensamentos dos sujeitos devem ser alvo de reflexão. É preciso filtrar os que são úteis e os que podem ser nocivos, “os que podemos acolher e os que devemos rejeitar” (FOUCAULT, 2018a, p. 153). Nesse percurso para se obter uma vida santa, temos no batismo o meio de purificação da alma e de nos tornarmos cristãos. Depois disso, os sujeitos precisam praticar o exame-confissão e dizer a verdade sobre si mesmo, para que através da penitência os seus pecados possam ser perdoados.

A confissão traz à tona “o que estava dissimulado na sombra do segredo: é um jogo de luz” (FOUCAULT, 2018a, p. 158). A revelação de quem somos e o que fizemos é uma forma de manifestar a verdade, expulsar e de se arrepender do mal que praticamos. Portanto, “a confissão tem uma força operatória que lhe é própria: diz, mostra, expulsa, liberta” (FOUCAULT, 2018a, p. 59). Todavia, não basta apenas se confessar, se arrepender dos pecados e cumprir a penitência, é preciso não voltar mais a pecar.

A confissão exige sempre a presença do outro. É quem poderá ouvir, aconselhar, rejeitar ou aceitar o que é dito e ainda emitir uma sentença, um castigo ou penitência. Não confessamos a qualquer um, nem tão pouco em qualquer lugar. O interlocutor precisa de uma certa qualificação. Pode ser um juiz, um padre, pastor, psicólogo, psiquiatra, um confidente (FOUCAULT, 2011). Além disso, para que o que é dito tenha validade, precisa estar alicerçado em discursos verdadeiros. Não podemos praticar esse ato sem um comprometimento com a verdade.

De acordo com os preceitos cristãos, o sujeito precisa se reconhecer como pecador e revelar-se ao outro. Para que alcance a santidade, é necessário: discrição (não se pode esconder nada), renunciar à própria vontade e praticar permanentemente o exame-confissão (FOUCAULT, 2018a). É importante ressaltar que:

[...] o exame-confissão está ligado na sua permanência ao dever, também ele permanente, de obediência. Se tudo o que se passa na alma e até mesmo nos seus pequenos movimentos [deve ser revelado ao outro], é para permitir uma obediência perfeita. (FOUCAULT, 2018a, p. 160)

Para a prática de uma obediência perfeita, os sujeitos precisam olhar para si e reconhecer o que há de oculto e impuro. Portanto, fazer o exame de consciência e confessar os pecados devem ser exercícios constantes para os cristãos. Essa obediência está relacionada a uma obrigação de dizer a verdade sobre si, a não esconder nada, a dizer tudo que possa ir de encontro às leis divinas. As pessoas agem assim por receio das sanções, dos castigos que a desobediência poderá causar. Convém lembrar as ações decorrentes da desobediência de Adão e Eva e a responsabilização pelos males da humanidade. Este ato de rebeldia, comumente, é sempre utilizado como exemplo para influenciar os sujeitos a se manterem obedientes.

Para Gros (2018, p.68), “obedecer não é mais sujeitar-se a uma imposição que obriga a suportar o insuportável, mas conformar-se docemente a essa ordem que põe cada um em seu lugar, é situar-se na vertical de uma harmonia que traz felicidade”. Nas religiões cristãs, essa felicidade é obtida através de uma possível garantia da salvação. Entre as instituições em que os sujeitos são mais obedientes estão justamente a igreja e a família. Na primeira, obedece-se por temor a Deus. Na segunda, influenciado pela primeira, o motivo é o desejo de manter um ideal de paz e respeito. A obediência, nesses casos, não é obtida pelo uso da força, mas de forma sutil e, muitas vezes, os sujeitos nem se dão conta dos seus efeitos.

A valorização da confissão como uma prática para se redimir dos pecados e purificar a alma, reafirmada pela sanção do Pecado Original cometido por Adão e Eva, incutiu nos sujeitos a ideia de que a desobediência deve ser evitada. Entretanto, há situações em que é impossível continuar a obedecer, não é possível “continuar a não dizer e se calar, a fingir não saber, não ver” (GROS, 2018, p.168). É essa impossibilidade de não poder mais se calar que faz com que muitas mulheres encontrem nas redes sociais a saída para confessar que foram vítimas de crimes como o estupro

Confessa-se nas redes sociais o que muitas vezes se mantém na obscuridade, aquilo que foi acobertado ou silenciado. Há uma proliferação de perfis que visam dar voz aos sujeitos para que falem sobre temas que frequentemente ficam à margem. Conforme aponta Menezes (2019, p. 109), “houve uma implosão de frentes femininas nas páginas da internet nos últimos anos: em campanhas, movimentos, vozes, em respostas às violências e também incentivando e visibilizando denúncias”. Muitas mulheres encontram nesses espaços uma saída para denunciar os crimes dos quais têm

sido vítimas, mas também para falar sobre outras questões que envolvem o público feminino.

## **O estupro: da defesa da honra à dignidade sexual**

De acordo com a Lei 12.015/09 do Código Penal Brasileiro, no artigo 213, o estupro é o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”.

Durante muito tempo, esse crime foi menosprezado, subnotificado, silenciado e/ou considerado como de menor potencial ofensivo. Quando os casos de violência sexual são noticiados, comumente, as opiniões se dividem entre aqueles que defendem que não foi estupro e aqueles que dizem que a culpa foi da vítima.

Os dados, a que temos acesso, representam apenas uma pequena parcela do que realmente acontece no Brasil e ainda há muitas incoerências no tratamento que é dado a esse crime pela sociedade, que na maioria das vezes, busca justificativas para defender os agressores e culpar as vítimas.

Compreendemos o estupro como uma vontade do sujeito de controlar, humilhar, dominar o outro. O imaginário construído em torno da mulher como “aquela que se esquivava para se oferecer” parece ser a contraparte do imaginário sobre a sexualidade do homem, “aquele que tem a iniciativa e que se apodera unilateralmente do corpo do outro” (MACHADO, 1998, p. 234).

Durante um longo período histórico, as mulheres eram propriedades dos homens, com seu valor medido pela sua pureza sexual, de modo que o estupro era crime praticado contra a propriedade desse homem, representado pela figura do pai ou do marido. Como consequência, aquelas mulheres que não pertenciam a nenhum homem no esquema do patriarcado branco - as desonestas,

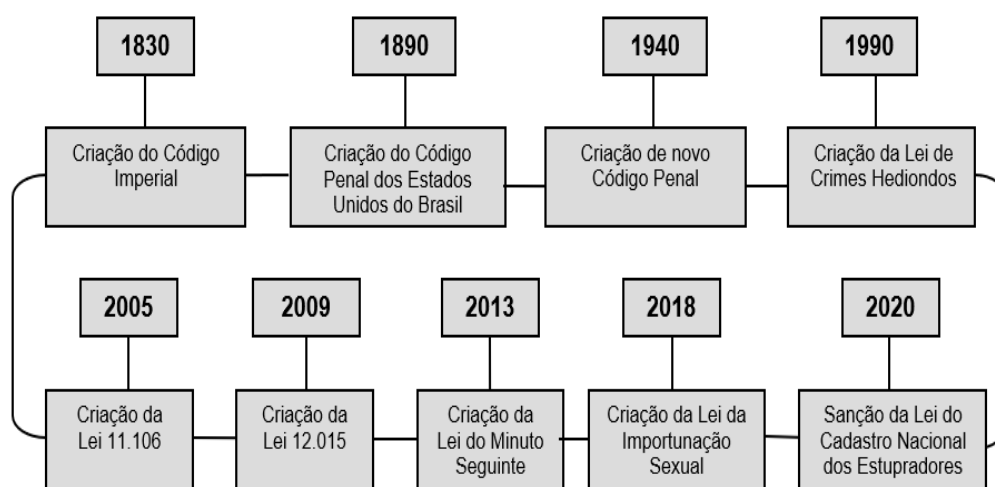
prostitutas, escravas negras ou indígenas - não eram ‘estupráveis’ aos olhos da lei, mas o eram para a sociedade (ANDRADE, 2018, p. 81).

Portanto, falar sobre a história do estupro não é apenas discutir sobre violência, mas pensar sobre os discursos que envolvem “um emaranhado complexo entre o corpo, o olhar, a moral que essa história vem lembrar” (VIGARELLO, 1998, p. 8). É impossível discorrer sobre todos os fatores relacionados a este crime no Brasil. Interessa-nos, sobretudo, compreender os valores morais que legitimam, naturalizam ou banalizam uma cultura do estupro no país, reafirmada por:

[...] uma mentalidade cultural complacente e tolerante com o estupro, de difusão e aceitação na sociedade, cujos comportamentos associados a essa cultura são, dentre outros, a culpabilização das vítimas pela violência sofrida, a objetificação sexual das mulheres, a banalização ou negação da violência sexual, a recusa em reconhecer os danos emocionais e físicos oriundos da violência sexual. ANDRADE, 2017, p. 3).

Essas marcas da história ainda estão presentes na mente de boa parte da sociedade e também nos julgamentos dos processos judiciais relacionados ao estupro. Para dialogar com esta afirmação, traçamos, através da linha do tempo exposta a seguir, alguns acontecimentos que ocorreram no nosso país e que contribuíram para o processo de jurisdicionalização desse crime, com o intuito de observar qual era a preocupação em cada época e quais são os resquícios deixados para a concepção que temos hoje.

**Quadro 1 - Evolução Histórica da Jurisdicionalização do Estupro**



Fonte: Quadro elaborado pela pesquisadora, 2021.

Ao ser criado o Código Criminal do Império em 1830, o estupro foi inserido no art. 222 do capítulo II, na seção denominada “Dos crimes contra a segurança da honra”. De modo geral, este crime foi definido como o ato de defloramento da mulher virgem, menor de dezessete anos ou ainda ter cópula carnal por meio de violência ou ameaça com qualquer mulher honesta. A preocupação era, sobretudo, com a honra. Se a mulher estuprada fosse prostituta, a pena era menor do que nos casos envolvendo mulheres honestas. Neste Código é determinada a reparação da pena ao acusado, caso contraísse matrimônio com a vítima.

No ano de 1890, foi promulgado o Código Penal da República e pela primeira vez no Brasil é considerado o estupro contra os homens. Este código “também foi o único a trazer um dispositivo legal de definição de violência, específica aos crimes sexuais<sup>3</sup>” (PASCHOAL, 2017, p. 19). O estupro aparece na seção “Da segurança da honra, honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor”, no capítulo intitulado “Da violência carnal”. A preocupação com a honra e com a honestidade das famílias ainda persiste neste código, bem como a diminuição de uma pena menor, caso a mulher seja prostituta.

Somente em 1940, com o decreto de um novo Código Penal, é que o estupro e o atentado violento ao pudor foram inseridos na seção denominada de “Dos crimes contra a liberdade sexual”. A partir disso, o bem tutelado deixa de ser a honra da vítima e passa a ser a liberdade sexual. Este Código Penal está vigente até os dias de hoje, entretanto, algumas alterações foram feitas. Entre elas, temos a promulgação da Lei 8.072/90 que dispõe sobre os Crimes Hediondos e insere o estupro entre estes crimes, alterando também o tempo de reclusão, que antes era de três a oito anos e passa a ser de seis a dez anos (ROSSI, 2016). Além desta lei, houve duas alterações importantes na Legislação brasileira no que concerne ao crime do estupro: “a) A Lei 11.106/2005 que retirou definitivamente a expressão ‘mulher honesta’ da legislação penal brasileira; b) a Lei 12.015/2009, quando o estupro enfim, deixou de ser “crime contra os costumes” (ANDRADE, 2018, p. 82) para ser considerado crime contra a dignidade sexual. Esta mudança do Título VI do Código Penal de 1940 traz importantes

3 No artigo 269, o estupro é definido como “o acto pelo qual o homem abusa com violência de uma mulher, seja virgem ou não. Por violência entende-se não só o emprego da força física, como o de meios que privarem a mulher de suas faculdades psíquicas, e assim da possibilidade de resistir e defender-se, como sejam o hipnotismo, o chloroformio, o ether, e em geral os anestésicos e narcóticos” (CÓDIGO PENAL, 1830). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 out. 2020.

contribuições para os julgamentos do estupro, tendo em vista que o bem a ser tutelado deixa de ser a honra e os bons costumes e passa a ser “a liberdade sexual da pessoa” (ROSSI, 2016, p. 60).

A Lei 12.015/2009, além de “criar o estupro de vulnerável; de alterar a ação penal de iniciativa privada para pública condicionada, unificou, em único dispositivo penal, as antigas figuras do estupro e do atentado violento ao pudor”. (PASCHOAL, 2018, p. 120). Antes da referida Lei, os crimes eram julgados separadamente e não havia uma especificação relacionada ao estupro contra os vulneráveis, entendidos não apenas como os sujeitos menores de 14 anos, mas também como “alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência” (Artigo 217, §1º).

Entre as leis de combate ao estupro, destacamos ainda as seguintes: a) Lei 12.845/2013 ou Lei do Minuto seguinte que garante “atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual” no Sistema Único de Saúde (SUS), sem a necessidade da vítima ter realizado antes um boletim de ocorrência; b) Lei 13.718/2018 que tipifica os crimes de Importunação sexual e divulgação de cenas de estupro; c) Lei 14.069/2020, que foi sancionada pelo presidente Bolsonaro no dia 01 de Outubro e estabelece que seja realizado um Cadastro Nacional das Pessoas Condenadas por crime de Estupro, para que seja criado um banco de dados com as informações dos agressores e se tenha acesso, com mais facilidade, à ficha dos estupradores reincidentes.

De acordo com os dados do Anuário de Segurança Pública (2020), as vítimas de violência sexual são principalmente mulheres, o que significa que “o estupro, continua se manifestando como um delito de sujeitos específicos, ou seja, como um crime majoritariamente cometido contra a mulher, sendo marcado pelas relações de poder

e de gênero” (ROSSI, 2016, p. 66). Isso significa dizer que o estupro é um tipo de violência em que os homens se apoderam dos corpos femininos para demonstrar a sua supremacia e virilidade. Desse modo,

Do estupro realizado tipicamente nas ruas, onde não importa quem é a mulher, mas apenas se busca a disponibilidade do corpo, ao estupro que nomeia como objeto uma mulher específica, a virilidade oscila entre a reafirmação por excesso da concepção da sexualidade masculina como único lugar de iniciativa e do apoderamento sexual do corpo do outro e o uso da concepção da sexualidade masculina como instrumento de reafirmar o poder social sobre o gênero feminino (MACHADO, 1998, p. 251, grifos da autora).

A necessidade de reafirmar que é “macho” está muito presente na nossa cultura. Esta concepção é reforçada pelo silenciamento do estupro, que se instaurou ao longo dos tempos, pela falta de uma punição mais severa para os culpados. Apesar de o estupro ser considerado um crime hediondo no nosso país, muitos sujeitos o concebem como sendo de menor potencial ofensivo. Entre as justificativas utilizadas pelos estupradores, citem-se: “delegar às vítimas a culpa pelo estupro, dizendo que elas pediram ou mereceram isso, que gostaram, que não são todas as mulheres que são estupradas e ainda que este crime foi um erro, um deslize ou uma fraqueza do homem. (SCULLY; MAROLLA, 2005, p. 276).

### **A confissão das sobreviventes de Estupro como uma prática de desobediência**

A confissão nas redes sociais apresenta uma natureza diferente da prática cristã, uma vez que nestes espaços o que é dito torna-se público e “a informação digitalizada pode ser processada automaticamente, com um grau de precisão quase absoluto, muito rapidamente e em grande escala quantitativa” (LÉVY, 2010, p.54). Dada à visibilidade que a internet proporciona, as

plataformas digitais têm sido uma das ferramentas utilizadas na atualidade para discutir temas que durante muito tempo eram invisíveis na sociedade, bem como para a denúncia de crimes.

Para o gesto de interpretação que empreendemos, consideramos que: a) há uma posição-sujeito que confessa que foi violentada sexualmente; b) a confissão ocorre a partir da rememoração de um ato obtido à força; c) confessar nas redes sociais envolve riscos; d) a confissão é uma prática de desobediência.

No percurso analítico que desenvolvemos, selecionamos os depoimentos publicados em um grupo público do *Facebook* intitulado “As incríveis mulheres que vão morrer duas vezes! Rede de Sobreviventes” e, em seguida, o da cantora Anitta (cedido ao *Jornal O Globo* e viralizado no *Instagram*).

O grupo do Facebook denominado “As incríveis mulheres que vão morrer duas vezes: rede de sobreviventes” tem como objetivo principal acolher o público feminino e tratar de questões que afligem essas sujeitas no mundo inteiro: estupro, abuso, assédio e outras formas de violência. Consideramos que o grupo não é uma espécie de confessionário ou diário digital, para que as mulheres façam seus relatos pessoais. Trata-se de uma estratégia de luta, de militância virtual feminista em busca de melhorias para todas aquelas que se encontram em situações de vulnerabilidade e, constantemente, têm sido alvo do patriarcado, de uma cultura machista e misógina.

Apesar de os depoimentos estarem disponíveis publicamente preservamos as identidades das sujeitas e utilizamos nas análises o nome “sobreviventes”, seguindo uma ordem numérica (S1, S2 e, assim, sucessivamente). Consideramos que, ao confessarem por si mesmas ou com a ajuda e orientação de outros sujeitos, as sobreviventes são levadas “a transformar-se e modificar sua relação consigo mesmo”. (FOUCAULT, 2018a, p.



14). Elas saem de um estado de silêncio, pois em sua maioria **não tiveram** a coragem de denunciar **às autoridades** que foram estupradas, e se expõem para outras mulheres, que também passaram pela mesma situação, conforme podemos verificar nos relatos a seguir:

Vou contar essa história porque **acredito que muitas aqui consigam entender isso tudo** e eu meio que não sei o que fazer (...) Eu **queria a opinião de vocês** porque eu realmente não estou chegando a lugar nenhum [...] (S1, grifos nossos)

[...] vou denunciar um dos estupros q sofri, **queria compartilhar com vcs e se puderem me contem sobre o q fazer**, se tem alguma coisa q eu possa usar na lei (Eu tenho conversa de wpp dele confessando) Me deem dicas e se tiver contato de um advogada q atenda esses casos de graça ou por um preço amigável eu agradeço. (S2, grifos nossos)

Olá, mulheres! Venho aqui primeiramente **me solidarizar com a dor de todas as sobreviventes**. (...)Participo há algum tempo do grupo, mas nunca publiquei nada, fui vítima de abuso sexual na infância, dentro de casa, por um tio durante um longo período. [...] (S3, grifos nossos)

Os depoimentos acima demonstram que a confissão é uma prática discursiva realizada para quem inspira confiança, sobretudo para quem passou pela mesma dor e pode entender o que representa ser violentada sexualmente. O fato de as interlocutoras da confissão serem mulheres, que também já foram estupradas ou que se solidarizam com a causa, possibilita que outras desabafem e busquem sororidade. Além de compartilharem as suas histórias de estupro, abuso ou assédio sexual, elas buscam ajuda, orientação, apoio, trocam informações e/ou “*solidarizam-se com a dor de todas as*

*sobreviventes*”. Encontram um espaço solidário para conversar sobre os problemas que vivenciaram desde o estupro até terem a coragem (ou não) de denunciar o crime às autoridades.

Elas sabem que no grupo do *Facebook* serão acolhidas sem julgamentos, xingamentos ou qualquer outro discurso de ódio, uma vez que há um controle das administradoras e qualquer postagem, que vise a denegri-las, ofendê-las ou fazer julgamentos, não será aceita.

Confessar que foram violentadas sexualmente pode contribuir para evitar que outras mulheres também sejam vitimizadas. Por outro lado, ao expor suas feridas, estas sujeitas podem receber como penitência os julgamentos, o descrédito, ou ainda sofrer ameaças dos agressores e serem apontadas pela sociedade como se fossem as responsáveis pelo crime.

A confissão que ocorre nas mídias digitais dificilmente promoverá a punição dos culpados. Além disso, as mulheres que assim agem, podem sofrer os efeitos de uma cultura do cancelamento<sup>4</sup>, interdição ou silenciamento. De acordo com Foucault (2018a, p.8), “a confissão, ao mesmo tempo que vincula o sujeito ao que ele afirma, qualifica-o de outra maneira em relação ao que ele diz”. Portanto, ao dizer que foram estupradas, as mulheres se subjetivam como vítimas ou culpadas e se tornam mais frágeis, vulneráveis, necessitando do apoio da justiça, da família, dos órgãos da saúde, mas principalmente, das Delegacias de Mulheres e das redes de acolhimento. São estas últimas instâncias que têm contribuído mais efetivamente para que as mulheres tenham a coragem de denunciar.

4 A cultura do cancelamento tem sido bastante utilizada na atualidade, sobretudo nas redes sociais e, conforme aponta Rodrigues (2020), “pode ser entendida como um acerto público de contas e um pedido de ajustamento de condutas em relação a alguma transgressão social que não passou por um controle adequado nos canais tradicionais”. Informações obtidas através do site: <https://gamarevista.com.br/sociedade/pode-o-cancelado-cancelar/>. Acesso em 29 de março de 2021.

A cultura do estupro, ratificada por discursos machistas e misóginos e pela forma como ocorrem os julgamentos pela justiça brasileira, contribui para que muitas mulheres não tenham coragem de se identificar como vítimas de uma violência sexual. Por isso é comum no grupo do *Facebook*, que selecionamos para a análise, as sujeitas ficarem no anonimato. Elencamos, a seguir, alguns destes relatos:

[...] Sofri meu primeiro abuso era apenas uma menina de 4/5 anos, bom, que eu me recordo. (...) Enquanto grávida **fui submetida a fazer sexo sem consentimento, era torturada com choques**, ficava nua com ventilador e ar condicionado em cima de mim. E ele sempre **fazia essas coisas com uma faca ao lado**. Depois de fazer tudo isso, se ajoelhava e dizia que me amava. (S4, anônimo, grifos nossos)

Eu vivi esta realidade há 28 anos, quando aos 24 anos de idade, **fui dopada e estuprada (perdi a virgindade assim)**. (...) ele era irmão da minha melhor amiga. Por se tratar de **um líder religioso acima de qualquer suspeita, interiorizei esta dor** (...). Quando penso que neste exato momento, em algum lugar deste extenso país, muitos jovens, adolescentes e crianças podem estar sendo abusados, fico angustiada. (S5, Depoimento anônimo, grifos nossos)

Fui abusada dos 7 anos de idade até meus 14 anos, foram vários homens que abusaram de mim, **o primeiro foi meu irmão, nunca contei a ninguém pq era ameaçada de morte e hoje em dia não ia adiantar nada**. (S6, Depoimento anônimo, grifos nossos)

Os estratos acima demonstram por que as vítimas muitas vezes não denunciam às autoridades

competentes e preferem ficar no anonimato. O estupro ocorreu na infância, no próprio casamento e no âmbito familiar. Os estupradores foram o companheiro, um líder religioso e o irmão. Estes sujeitos põem em xeque a existência do crime. No primeiro caso, a vítima já era abusada sexualmente desde a infância e o atual companheiro a obrigava a ter relações sexuais sem consentimento. Para isso, utilizava-se da força física, do uso de armas, da tortura e de tratamentos de choque para ameaçá-la. No segundo caso, o estuprador, sob a sombra da religião, estava *“acima de qualquer suspeita”*. No último caso, o irmão, ao ameaçar a vítima de morte, impede que ela tenha a coragem de denunciar.

Os itens lexicais, utilizados nos relatos das mulheres, demarcam essa reconstituição das dores e, conseqüentemente, o sofrimento que as sobreviventes ainda vivenciam. Os efeitos produzidos pelos verbos utilizados nos enunciados *“eu sofri meu primeiro abuso”*, *“eu vivi esta realidade”*, *“interiorizei esta dor”*; *“fui abusada”* apontam para a dificuldade que estas mulheres têm para falar abertamente que foram estupradas, pois têm medo de serem julgadas, ameaçadas e até mesmo assassinadas.

No enunciado apresentado por S5: *“fui dopada e estuprada (perdi a virgindade assim)”*, é relatado o dilema de boa parte das mulheres estupradas: a perda da virgindade. Conforme aponta o Anuário de Segurança Pública (2020), a maior parte dos estupros ocorre na infância e adolescência, fases em que, comumente, ainda não se tem iniciado a prática do ato sexual. Para muitas mulheres, a virgindade *“não é simplesmente uma abstenção preliminar à prática sexual. É uma escolha, um estilo de vida, uma forma elevada de existência que o herói escolhe, no cuidado que tem consigo mesmo”*. (FOUCAULT, 2014, p.287). Portanto, é um direito da mulher escolher o melhor momento e com quem será a iniciação sexual. Quando este direito é retirado, os efeitos são traumáticos e

modificarão o modo destas mulheres constituírem a si mesmas enquanto sujeitas morais “de suas próprias condutas sexuais.. (FOUCAULT, 2014, p.301). Mesmo para as mulheres que já têm uma vida sexual ativa, as consequências de um estupro são devastadoras. Nesses casos,

[...] O instinto sexual pode ser despertado precocemente em uma criança ou, ao contrário, totalmente reprimido até a vida adulta. A sexualidade existe desde sempre nas pessoas, e vai se desenvolvendo ao longo da vida, mas um estupro muda o curso desse desenvolvimento. Especialmente quando o abuso acontece dentro de casa, construir uma relação de confiança é difícil [...] (ARAÚJO, 2020, p. 252)

Diante de um ato sexual obtido à força praticado por sujeitos considerados de uma “boa” conduta e bem aceitos na sociedade, muitas mulheres preferem se calar para preservar a própria vida e não se exporem ainda mais sem a garantia de uma punição efetiva para os estupradores. Como provar que o marido, o irmão ou um líder religioso é um estuprador? Se em situações em que o culpado é um desconhecido, já é complicado reunir provas que comprovem o estupro, imaginem quando ocorre no seio familiar e a vítima já foi estuprada outras vezes. Caso não sejam realizados imediatamente os exames ginecológicos e toxicológicos, dificilmente a mulher conseguirá provar para a justiça que foi “*dopada e estuprada*”.

Diante da impunidade, as sobreviventes encontram nas redes sociais a oportunidade para falarem sobre o que, muitas vezes, não tiveram coragem de dizer anteriormente. Através dos perfis feministas dos grupos no *Facebook*, do *Instagram*, *Twitter* e *WhatsApp*, as mulheres podem externar suas dores, fragilidades, expor seus segredos, sua intimidade, fazer denúncias e alertar a população sobre crimes comumente praticados, como o estupro, por exemplo, conforme podemos constatar no trecho a seguir:

[...] depois de 7 anos, resolvi denunciar meu ex-namorado por estupro(...). Hoje, retornei para dar meu depoimento à delegada. Ela me questionou se eu disse não, se eu tinha certeza de que eu não queria (...). Eu também soube que ele terá acesso ao meu nome como denunciante e agora temo que faça algo (...) Provavelmente essa denúncia não dará em nada, já que fazem muitos anos e não tenho provas (...) Mas apesar de tudo isso, sinto que fiz a minha parte e que isso o fará entender que não tem mais domínio sobre mim e que eu não me calarei. (S7)

Ao falar sobre si em um grupo do *Facebook*, S7 explicita por que é tão difícil confessar a verdade. Ao mesmo tempo que diz: “*sinto que fiz a minha parte e que isso o fará entender que não tem mais domínio sobre mim e que eu não me calarei*”. As mulheres, que confessam nas redes sociais, não buscam a salvação dos seus pecados. Muitas vezes, elas sentem a necessidade de afirmar a própria identidade, de dizer quem são, o que pensam, mas também de fazer denúncias para ajudarem outras sujeitas. Ao assumir a posição-sujeito e enunciar a si em uma rede social, as sobreviventes de estupro realizam um processo de reconstituição do crime. Lembrar das cenas do estupro e escrever no *Facebook* significa reviver as dores, as injustiças e, muitas vezes, a sensação da impunidade.

O caso de estupro envolvendo Anitta foi veiculado em uma entrevista cedida ao jornal *O Globo*, na qual a cantora revela aspectos da sua biografia divulgada na série “*Anitta: Made in Honório*”, produzida pela *Netflix*. Vejamos a seguir um trecho da entrevista<sup>5</sup>:

Nunca expus isso em público. Sempre me coloquei numas relações meio abusivas. Quando eu tinha 14 para 15 anos, conheci uma pessoa. Eu tinha medo dele, ele era autoritário comigo, falava de forma autoritária. (...) Ele estava muito nervoso, muito estressado. Eu **estava com bastante medo** das reações dele e eu acabei perguntando se ele queria ir pra um lugar só nós dois. Rapidamente, na mesma hora, ele parou o estresse dele e perguntou se eu tinha certeza. Eu falei que sim. Mas hoje eu tenho plena certeza que eu **falei que sim**,

5 Matéria publicada em 16 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/anitta-revela-ter-sido-vitima-de-estupro-aos-14-anos-24799114>. Acesso em 22 de março de 2021.

**porque eu tinha muito medo** do estresse dele (...) Quando eu cheguei lá, eu realizei que não era certo fazer aquilo por medo e **eu falei que não queria mais**. Mas ele não ouviu. Ele não falou nada. **Ele só seguiu fazendo o que ele queria fazer**. Quando ele acabou, ele saiu, foi abrir uma cerveja e eu fiquei olhando para a cama cheia de sangue. (ANITTA, *Jornal O Globo*, 2020, grifos nossos)

O depoimento de Anitta traz à tona um aspecto que é *tabu* e pouco aceitável: o estupro marital, isto é, quando o ato sexual é praticado por um sujeito com o qual a vítima já mantém um relacionamento. Culturalmente, alimenta-se a imagem do homem como o “predador” sexual, reforçada pelo princípio de que as mulheres “estão sempre disponíveis para o sexo, mesmo que não digam” (GARCIA, 2018, p. 2). Por essas circunstâncias, emergem as interrogações sobre o comportamento e o consentimento das vítimas, como também se questiona a possibilidade da existência do estupro na relação conjugal. “Na linguagem moral, de um lado, o homem viril sente sempre disposição à conquista e sua dignidade, sua ‘moral’, depende de não dizer não diante de uma oportunidade” (MACHADO, 1998, p. 235). De outro lado, é também a moral que diz que a mulher tem obrigações conjugais, entre elas, satisfazer os desejos sexuais do marido.

Quando a mulher relata que foi estuprada por seu companheiro prevalece o discurso de que se estava sozinha com um homem então deveria ceder. Anitta relata que o medo do outro faz com que a mulher diga sim, quando na verdade queria dizer não. O medo, a culpa e “a vergonha silencia e isola as pessoas, permite que os crimes continuem.” (SOLNIT, 2017, p.98).

Sua confissão apresenta ecos de uma memória que culpabiliza as mulheres pelo estupro. O fato de ter ido a um motel ou em qualquer outro espaço que fique a sós com o companheiro incute na mente de muitas pessoas que houve o consentimento da vítima, de que não se trata de uma relação

sexual forçada, portanto, não houve estupro. O mesmo acontece quando a vítima é casada e o companheiro quer manter relações sexuais sem que a esposa expresse o mesmo desejo. A ideia de que a mulher deve estar sempre à disposição sexual ainda é muito presente na nossa cultura. A esse discurso junta-se a concepção de algumas mulheres “merecem ser estupradas”. São esses discursos que alimentam comentários agressivos publicados nas redes sociais. Sobre esses comentários publicados na internet, convém destacar que:

[...] não são apenas agressões gratuitas vindas de pessoas que, na maioria das vezes, se protegem no anonimato que acreditam ter na internet. Nem são a expressão do pensamento da minoria. Eles são um reflexo dos pensamentos e crenças de grande parte da sociedade, e, especialmente quando as vítimas são mulheres, há uma tendência a apontar que foi a culpa delas pela violência que sofreram. (ARAÚJO, 2020, p.268)

Em decorrência disso, muitas mulheres preferem não se expor publicamente e guardar para si o crime ao qual foram submetidas do que ter que produzir provas que comprovem o estupro e ainda ficar a mercê dos julgamentos e das agressões verbais dos internautas ou ter seus perfis suspensos. Ao mesmo tempo que as redes sociais têm se tornado imprescindíveis para a denúncia dos casos de estupro e de outros tipos de violência, também têm sido bastante utilizadas para a disseminação de discursos de ódio contra as mulheres. Comumente, quando as vítimas denunciam que foram estupradas, através das suas redes sociais, são alvos de comentários agressivos e até linchamentos virtuais.

A confissão de Anitta de que tinha sido estuprada viralizou nas redes sociais e a cantora foi alvo de discursos de ódio. Apresentamos a seguir alguns desses comentários publicados no *Facebook* e no *Twitter* e compilados pelo perfil “Quebrando o tabu”:

Figura 2 – Comentários publicados no Facebook e Twitter



Fonte: <https://www.facebook.com/quebrandootabu/><sup>6</sup>

<sup>6</sup> Postado em 16 de dezembro de 2020. Acesso em 22 de março de 2021.

Os comentários demonstram, em síntese, o que as mulheres passam, quando têm a coragem de falar que foram violentadas sexualmente, sobretudo quando é uma pessoa pública, como Anitta. Os referidos comentários postados nas redes sociais visam atacar, ferir a imagem da cantora. De acordo com Araújo (2020, p.263), a possibilidade de publicação de qualquer tipo de comentário possibilita que os usuários dessas redes, os chamados *haters*<sup>7</sup>, encontrem “um terreno muito mais livre” (p.282) para expressar o ódio e o machismo. Vale salientar que esses discursos não são exclusivos dos homens, muitos deles são publicados por mulheres. Essas pessoas, muitas vezes, “se escondem por trás de perfis anônimos (...) para não terem suas identidades reveladas” (BOLA, 2020, p. 132). Prevalece, nos comentários

direcionados à Anitta, o discurso de que a mulher é a culpada pelo estupro, de que a cantora queria se promover, de que falar que foi abusada virou “moda”, de que se era mesmo verdade porque não tinha falado antes. Ainda houve julgamentos relacionados à vida sexual da cantora. A enxurrada de discursos de ódio a que Anitta foi submetida explica por que muitas mulheres preferem silenciar o crime.

## Considerações Finais

A violência contra as mulheres tem tido uma maior visibilidade nos últimos anos. Nesse sentido, há uma série de estratégias governamentais, campanhas, leis e movimentos feministas que visam influenciar a população para que denunciem os casos de violência doméstica, abuso, assédio, estupro, dentre outros crimes. Desse modo, ao

<sup>7</sup> Termo utilizado para se referir as pessoas que publicam discursos de ódio nas redes sociais.

atenderem uma convocação que lhes é feita, as mulheres, através das redes sociais, compartilham as suas histórias de violência sexual e denunciam um crime que, muitas vezes, torna-se invisível ou é desacreditado, interdito e acobertado pelas instâncias que deveriam torná-lo visível.

Concordamos com Gonzaga (2018, p. 183) que a confissão nas redes sociais, assim como nos blogs, assume “contornos de desabafo”, é a saída que muitas mulheres encontram para serem ouvidas e romper com uma cultura do silêncio. As mulheres, ao dizerem a verdade, “vinculam-se a essa verdade, colocam-se numa relação de dependência perante outrem e modificam ao mesmo tempo a relação que têm consigo mesmas” (FOUCAULT, 2018b, p. 8). Confessar, nesta acepção, não é apenas dizer algo sobre si, as sujeitas precisam se comprometer eticamente com o que diz, pois, falar que foi vítima de um estupro dirá muito sobre si, mas, principalmente sobre o outro.

As análises que empreendemos neste trabalho demonstram que apesar das ameaças, do medo, da vergonha e dos discursos de ódio a que as sobreviventes de estupro são submetidas após uma confissão pública, como o fez Anitta e as mulheres que relataram no grupo “*As incríveis mulheres que não morrer duas vezes: rede de sobreviventes*”, elas têm a coragem de assumir os riscos. Este ato, diante de uma cultura machista e misógina que tem silenciado este crime, é uma prática de desobediência.

A frequência e a quantidade de estupros que ocorrem no nosso país e a solicitação para que essas mulheres denunciem os agressores imprimem, às sobreviventes, a concepção de que é preciso prestar contas de si mesmo. Essa responsabilidade de um “eu indelegável” (GROS, 2018, p. 164), que não se pode transferir para o outro, exige que elas desobedeçam às estratégias de governo que operam sobre si e rompam o silêncio. A confissão, nessas circunstâncias, trata-se de “uma palavra requisitada, obrigada, rompendo, por meio de alguma pressão

imperiosa, os lacres da reminiscência ou do esquecimento” (FOUCAULT, 2015, p. 70). Estas sujeitas desobedecem porque percebem que não podem ou não suportam mais se calar. Trata-se de um comprometimento ético que poderá contribuir para que outras mulheres também tenham a coragem de denunciar. Confessar é, portanto, assumir uma responsabilidade consigo mesmo e com todas as mulheres que foram ou que poderão ser vítimas de um estupro.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Mailô de Menezes Vieira. “Ela não mereceu ser estuprada”: a cultura do estupro nos processos penais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

ARAÚJO, Ana Paula. Abuso: a cultura do estupro no Brasil. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2020.

BOLA, JJ. Seja homem: a masculinidade desmacarada. Tradução de Rafael Spuldar. Porto Alegre: Dublinense, 2020.

BRASIL. Decreto-Lei de 16 dezembro de 1830. Código Criminal do Império do Brasil. Registrada a fl. 39 do liv. 1º de Leis. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, 1831.

BRASIL. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. Ministério dos Negócios da Justiça, 1890.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 1940.

BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Código Penal. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005. Código Penal. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2005.

- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Código Penal. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2006.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Código Penal. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 2009.
- BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Código Penal. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2013.
- BRASIL. Lei nº 13.718, de 19 de dezembro de 2018. Código Penal. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2018.
- BRASIL. Lei nº 14.069 de 01 de Outubro de 2020. Código Penal. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.
- BUENO, Samira; SOBRAL, Isabela. Um estupro a cada oito minutos. In: BUENO, S. et al. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. São Paulo: FBSP, 2020, p. 132-138.
- CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo de Santa Cruz. Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar). IPEA, Brasília, 2014.
- FOUCAULT, Michel. A coragem da verdade: o governo de si e dos outros. Curso no Collège de France (1983- 1984). Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade I: a vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e José A. Guilhon Albuquerque. 3ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.
- FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade III: o cuidado de si. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque; revisão técnica de José. A. Guilhon Albuquerque. 1ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.
- FOUCAULT, Michel. Malfazer, dizer verdadeiro: função da confissão em juízo – curso em Louvain, 1981. Tradução Ivone Benedetti. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018a.
- FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade IV: As confissões da carne. Edição estabelecida por Frédéric Gros. Tradução Miguel Serras Pereira. Paris: Éditions Gallimard, 2018b.
- FOUCAULT, Michel. Palavras que sangram. In: FOUCAULT, Michel. Ditos e Escritos VII: Arte, Epistemologia, Filosofia e História da Medicina. Tradução Vera Lucia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2016a, p.42-48.
- GROS, Frédéric. Desobedecer. Tradução: Célia Euvaldo. São Paulo: Ubu Editora, 2018.
- LÉVY, Pierre. Cibercultura. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 3ªed. São Paulo: Editora 34, 2010.
- MACHADO, Lia Zanotta. Masculinidade, Sexualidade e Estupro: as construções da virilidade. In: Cadernos Pagu, v. 11, 1998, p. 231-273.
- MENEZES, Mariana Risério Chaves de. Meninas, mulheres e imagens virtuais: por entre violências, direitos e ciberfeminismos. Curitiba: Appris, 2019.
- PASCHOAL, Nohara. O estupro: uma perspectiva vitimológica. 2ª ed. Rio de Janeiro:Lumen Juris, 2017.
- ROSSI, Giovana. A culpabilização da vítima do crime de estupro: os estereótipos de gênero e o mito da imparcialidade jurídica. Florianópolis: Empório de Direito, 2016.
- SCULLY, Diana; MAROLLA. Convicted rapists vocabular of motive excuses and justifications. In: Social Deviance: Readings in Theory and Research, 5ª edition. Edited by Henry N. Pontell, Upper Saddle River, NJ: Prentice Hall, 2005, p.273 -286.
- SOLNIT, Rebeca. A mãe de todas as perguntas: reflexões sobre os novos feminismos. Tradução Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VIGARELLO, Georges. História do Estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

**Submissão: agosto de 2021.**

**Aceite: setembro de 2021.**